



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Decreto nº 2004/2022, de 18 de Janeiro de 2022.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para **Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças, voltada exclusivamente aos impostos Municipais IPTU, ITBI, Taxas, ITR e Contribuição de Iluminação Pública e atividades de cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, demonstrando a necessidade de Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças, voltadas exclusivamente aos impostos Municipais IPTU, ITBI, Taxas, ITR e Contribuição de Iluminação Pública e atividades de cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa;

CONSIDERANDO que a empresa **ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica do direito interno privado, CNPJ/M.F nº. **26.353.679/0001-96**, tem reputação profissional e experiência em direitos tributários, sendo que a contratação direta com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se a mais viável, uma vez, que se observa a impossibilidade de comparação entre diversos possíveis executantes dos serviços pretendidos, inviabilizando a competição.

CONSIDERANDO o disposto do Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 que estabelece a inexigibilidade de licitação em casos de situação de fornecedor de notória especialização.

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa **ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica do



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



direito interno privado, CNPJ/M.F nº. **26.353.679/0001-96**, situada na Rua 109, nº 57, setor Sul, Goiânia-GO deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças, voltadas exclusivamente aos impostos Municipais IPTU, ITBI, Taxas, ITR e Contribuição de Iluminação Pública e atividades de cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa **ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica do direito interno privado, CNPJ/M.F nº. **26.353.679/0001-96**, para assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças, voltadas exclusivamente aos impostos Municipais IPTU, ITBI, Taxas, ITR e Contribuição de Iluminação Pública e atividades de cobrança de tributos na fase extrajudicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

MARCUS
ADILSON
RINCO:24517216
187

Assinado de forma digital
por MARCUS ADILSON
RINCO:24517216187
Dados: 2022.01.19
17:01:49 -03'00'

Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal

Data Supra.